



**Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições
Federais de Ensino Superior de Uberlândia
Fundado em 22 de novembro de 1990**

Ofício 123/2023/SINTET-UFU

Uberlândia, 15 de março de 2023.

Ao Senhor

**Dr. Luciano Martins da Silva
Superintendência do Hospital de Clínicas – UFU
Hospital de Clínicas UFU
Campus Umuarama**

C/C:

**Prof. Dr. Clésio Lourenço Xavier
Chefia de Gabinete da Reitoria
Campus Santa Mônica
Uberlândia/MG**

Assunto: RESPOSTA NEGOCIAÇÃO HC-UFU/SINTET

Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme compromisso firmado em reunião realizada no dia 09 de março de 2023, vimos informar, por meio deste, o resultado de assembleia realizada nesta data, 15/03/2023, com os trabalhadores e as trabalhadoras do Hospital de Clínicas – UFU.

Contextualização do assunto:

Após firmado o acordo entre os trabalhadores e as trabalhadoras, representados por este sindicato, Gestão Superior UFU e a Superintendência HC, sobre a formalização da complementação de carga horária com vistas à proteção das 36 horas assistenciais, surgiram algumas dificuldades sobre a definição do número total de horas mensais que o servidor ou a servidora deveriam cumprir para atender ao acordado.

Dessa forma, realizou-se uma reunião no dia 09 de março entre o Sindicato e a Superintendência, quando esta apresentou três possibilidades de cálculo, conforme descrição que segue:



**Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições
Federais de Ensino Superior de Uberlândia
Fundado em 22 de novembro de 1990**

Proposta 1: Cálculo a partir do acréscimo de 10% sobre a carga horária assistencial total de 36 horas, mês a mês.

Proposta 2: Cálculo mensal (mês a mês) do total de horas do mês (40 horas) subtraindo-se deste total o total de horas/mês de horas assistenciais (36 horas), perfazendo neste caso, o total de horas necessária deste mês específico.

Proposta 3: Determinação de 16 horas fixas por mês.

O Sindicato, em acordo com a Superintendência, se comprometeu a realizar uma assembleia com os servidores e com as servidoras para decidirem, conjuntamente, qual seria a melhor proposta a ser praticada, e a Superintendência, por sua vez, assumiu o compromisso de não elaborar as escalas de abril até que a assembleia fosse realizada, desde que o prazo para resposta fosse nessa data: 15/03/2023.

Realizamos nesta data, as 10:30 horas, na portaria principal do HC-UFU a assembleia necessária à decisão sobre o tema, cujo resultado informamos a seguir para conhecimento e providências de todos/as.

Da Decisão em Assembleia

Os servidores e as Servidoras do Hospital de Clínicas, em assembleia realizada nesta data, 15/03/2023, decidiram, por ampla maioria, com apenas dois votos contrários e nove abstenções, pela absorção da **Proposta 2, apresentada pela Superintendência**, cujos cálculos, também apresentados pela Superintendência, constam da tabela que segue:

Mês	36h	40h	Diferença
	CH Mensal	CH Mensal	
Abr	138	144	6
Mai	156	176	20
Jun	150	168	18
Jul	156	168	12
Ago	150	168	18



**Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições
Federais de Ensino Superior de Uberlândia
Fundado em 22 de novembro de 1990**

Set	150	160	10
Out	144	168	24
Nov	144	160	16
Dez	150	160	10
Total	1338	1472	134

Nos meses de férias do servidor ou da servidora o cálculo deve ser proporcional com o cenário apresentado, para evitar horas negativas ou prejuízos para o/a trabalhador/a.

Desta forma, encaminhamos o resultado para as providências, reforçando, no entanto, que aguardamos resposta do ponto relacionado a seguir, discutido na reunião do dia 09 de março, por parte da Superintendência e do Colegiado HC-UFU:

1. Extinção do prazo de validade para utilização dos cursos realizados.

Este prazo está definido hoje como três meses, mas a experiência prática demonstra hoje que não é razoável delimitar prazo de validade das horas de cursos pelos motivos que expomos: a) Conhecimento não tem prazo de validade e fica contraditório a Universidade cria-lo; b) o prazo torna o banco de horas de cursos previsto no acordo, quando o curso realizado tiver nro de horas maiores que o necessário para o período; c) o prazo definido desestimula os servidores e as servidoras a procurarem cursos com maiores cargas horárias, e conseqüente maior profundidade de conteúdo, se houver perdas na utilização dessas horas.

Atenciosamente.

Coordenação Colegiada Sintet-UFU